

tigo 27.º e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do citado diploma legal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

b) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados do pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio nos termos da lei;

d) Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas ou não remuneradas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e a partir de 1 de Março de 2008, nos termos dos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro;

e) Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, bem como autorizar o regresso destes funcionários à actividade, tendo por base a mesma habilitação legal;

f) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho de Europa, Comissão Europeia e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

h) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços e demais despesas até ao montante de € 250 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

b) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

c) Proceder à prática de actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado pelo membro do Governo competente em data anterior à do presente despacho;

d) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos quando a renda anual não exceda o montante de € 199 519,16;

e) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100 000, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

f) Autorizar despesas com seguros não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

g) Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

4 — O director-geral tem a faculdade de subdelegar, com excepção do disposto no n.º 1 e nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do presente despacho.

5 — O director-geral deverá apresentar-me, com uma periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados de harmonia com o n.º 2, alíneas a) e b), do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

25 de Setembro de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

## Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Despacho n.º 24752/2008

Por despacho de 08 de Agosto de 2008 da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dr.ª Isabel Oliveira, foi autorizada a passagem ao regime de trabalho de horário acrescido, pelo período de quatro meses, das Enfermeiras Graduas Carolina Elisabete Tedim Campos, Maria Celeste Sousa Araújo e Maria Conceição Torres Campos, para o Centro de Saúde de Castelo da Maia — Unidade de Saúde Familiar de Viver Mais, a partir de 01 de Agosto de 2008.

24 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Sub-Região de Saúde de Santarém

### Despacho n.º 24753/2008

Por meu despacho de 25/09/2008, no uso de subdelegação de competências:

Autorizada a nomeação na categoria de técnico de informática grau 2 nível 1, da carreira de técnico de informática, para o Centro de Saúde de Abrantes, após concurso interno de acesso circunscrito, da funcionária abaixo indicada:

Centro de Saúde de Abrantes

Elisa Paula Dias da Silva

25 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

## Centro Hospitalar de Torres Vedras

### Aviso n.º 24471/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 9 de Abril de 2008:

Célia Maria Dias Sardinha Pereira, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras e, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras — concedida licença sem vencimento até 90 dias, com início a 1 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

24 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

### Aviso n.º 24472/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 16 de Julho de 2008:

Célia Maria Dias Sardinha Pereira, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras e, integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras — concedida licença sem vencimento de longa duração, com início a 2 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

24 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

## Hospitais Cívicos de Lisboa

### Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

### Rectificação n.º 2154/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183 de 22-09-2008, a página 39912 — deliberação n.º 2542/2008, onde se lê «regime de tempo parcial de 23.30 horas semanais» deverá ler-se «regime de tempo parcial de 17.30 horas semanais».

26 de Setembro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.